

**Lei nº 3.206, de 14 de janeiro de 2011.**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar doação ao Instituto da Mama do Rio Grande do Sul – IMAMA, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar doação no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) ao Instituto da Mama do Rio Grande do Sul – IMAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 97.129.878/0001-63, com sede em Porto Alegre – RS.

**Parágrafo Único** – A doação do valor referido neste art. se dá em razão dos serviços prestados pelo IMAMA junto ao nosso Município em setembro de 2009.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO  
Unidade: 01 – SECRETARIA GERAL  
04.122.0010.1041 – Auxílio à Entidades  
3.3.50.41.00.00 – Contribuições

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de janeiro de 2011.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, encaminhar Projeto de Lei que visa a realização de doação no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) ao Instituto da Mama do Rio Grande do Sul – IMAMA.

A doação deste valor ao IMAMA, se dá em razão de que em setembro de 2009 houve a realização da campanha em nosso Município. Para o desenvolvimento das atividades do projeto, houve a estimativa de um gasto de R\$ 10.000,00, compreendendo o deslocamento, material e manutenção do MAMAMÓVEL, bem como serviços dos profissionais do IMAMA.

Por motivos administrativos do IMAMA, que não possui nota fiscal, não foi possível realizar o empenho deste valor. Após inúmeros contatos com o Instituto, que permaneceu não nos fornecendo documentação que é básica para os procedimentos contábeis, fomos orientados pelo Tribunal de Contas a realizar esse projeto de lei, fazendo doação ao IMAMA, e regularizando a pendência de 2009.

Certos da compreensão dos Nobres Edis, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor  
**Luís Carlos Martins**  
Presidente da Câmara Municipal  
N/CIDADE